



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

CONTRATO N.º 72/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, **Sr. Henrique de Oliveira Costa**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] SSP/AL;

CONTRATADA: GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.777.579/0001-57, situada na Rua Diamante, 224 – Jardim Jóia – Arujá/SP, CEP: 07.431-315, Telefones: (11) 2743-6288 / (11) 4652-6012, e-mail: grunox@grunox.com.br, representada pela Sra. Debora Luciene Xavier Parrilha, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI nº E:41010.0000012986/2020, PARECER COJUR/UNCISAL nº 98/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Edital do Pregão Eletrônico acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176).

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CARRO PLATAFORMA EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 240 KG - carro carga, material aço inoxidável aisi 304, tipo plataforma, capacidade carga 250 kg, quantidade rodízios 4 un, tipo rodízio 2 fixos e 2 giratórios, aplicação transporte de carga, características	UNIDADE	01	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00

DEBORA
LUCIENE XAVIER
PARRILHA: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por DEBORA LUCIENE XAVIER PARRILHA: [REDACTED]
Dados: 2021.06.09 14:23:39 -03'00'



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

	adicionais acabamento polido fosco. Marca: GRUNOX.				
09	MINI CAMARA VERTICAL P/ CONGELADOS COM 2 PORTAS INTERICAS - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; Corpo externo em aço inoxidável; Corpo interno em alumínio liso naval (ou em aço inoxidável); Isolamento em poliuretano de alta densidade; Portas em aço inoxidável interiças, equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores frontais em inox; Dobradiças em aço inoxidável; Cantoneiras removíveis com alturas ajustáveis para receber caixas não inclusas; Equipamento compatível com caixas plásticas perfuradas medindo 550x360x240mm de altura (48 litros cada); Sistema de refrigeração especial através de ar forçado; Unidade de refrigeração incorporado; Bandeja coletora removível inferior para armazenamento de líquidos provenientes de degelo; Termo controlador digital de temperatura; Temperatura de trabalho: -18°C a -22°C; Pés niveladores de altura em poliamida 6.6 (nylon). Quantidade de portas: 2; Capacidade caixas de 360x550x240mm: 10; Volume interno aproximado: 765 Litros; Potência: 1/2HP - 220V - Monofásico. Apresentar garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no estado de Alagoas. – Marca: GRUNOX.	UNIDADE	01	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 15.840,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31/12/2021**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

DEBORA
LUCIENE
XAVIER
PARRILHA

Assinado de
forma digital por
DEBORA LUCIENE
XAVIER
PARRILHA

Dados: 2021.06.09
14:23:49 -03'00'



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4326

Descrição: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/Uncisal.

Região Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

PO: 495

Fonte: 100

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato. e será fiscalizado pela servidora **Alécia Cristinne Santos Ramos**, CPF [REDACTED] matrícula nº [REDACTED]

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

DEBORA
LUCIENE
XAVIER
PARRILHA

Assinado de
forma digital por
DEBORA LUCIENE
XAVIER
PARRILHA

Dados: 2021.06.09
14:23:59 -03'00'



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 6532176), anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte de Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

DEBORA
LUCIENE
XAVIER
PARRILHA
PARRILHA

Assinado de forma digital por DEBORA LUCIENE XAVIER PARRILHA
Dados: 2021.06.09 14:24:10 -03'00'



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 21 de junho de 2021.



Henrique de Oliveira Costa

CPF [REDACTED]

Reitor - UNCISAL

CONTRATANTE

DEBORA

LUCIENE XAVIER

PARRILHA [REDACTED]

Assinado de forma
digital por DEBORA

LUCIENE XAVIER

PARRILHA: [REDACTED]

Dados: 2021.06.09

14:24:24 -03'00'

Debora Luciene Xavier Parrilha

CPF [REDACTED]

CONTRATADA

Contrato 072/2021 - Processo 12986/2020



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010-300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

CONTRATO N.º 73/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA REVINOX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, **Sr. Henrique de Oliveira Costa**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] SSP/AL;

CONTRATADA: REVINOX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.855/0001-34, situada na Rua Firmino Morgado, 87 - 1º Andar - Jd. Brasília - São Paulo/SP, CEP: 03.583-000, Telefones: (11) 2815-8152 / (11) 2815-8153, e-mail: licitacao@revinox.com.br, representada pela Sra. Viviane Dias Amaral, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI nº E:41010.0000012986/2020, PARECER COJUR/UNCISAL nº 98/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Edital do Pregão Eletrônico acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176).

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
05	BANCADAS DE ENCOSTO PARA PRÉ- PREPARO DE HORTIFRÚTIS - Composto por: 1 Cuba com capacidade para 145 Litros com 2 Cortes internos para escoamento de líquidos; Fabricada em aço inox AISI 304 ou 439; Acabamento fosco; Cubas com cantos arredondados;	UNIDADE	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

Válvula de drenagem na cubas Ø 3.1/2"; Sistema de dreno nas cubas para não transbordar; Tampos removíveis em UHMW p/ cortes; Pés com ponteiros de plástico e nivelador de altura. Dimensões aproximadas da área interna da cuba :1084 C x 584 L x 230 Prof; Dimensões aproximadas do item (mm): 1840 C x 730 L x 1000 A. - Marca: REVINOX.				
VALOR TOTAL DO ITEM:				R\$ 2.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31/12/2021**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3: CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4326

Descrição: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/Uncisal.

Região Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

PO: 495

Fonte: 100

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato. e será fiscalizado pela servidora **Alécia Cristinne Santos Ramos**, CPF [REDACTED], matrícula nº [REDACTED]

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 6532176), anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte de Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 21 de junho de 2021.


Henrique de Oliveira Costa

CPF [REDACTED]

Reitor - UNCISAL

CONTRATANTE


Viviane Dias Amaral

CPF [REDACTED]

CONTRATADA

Contrato 073/2021 - Processo 12986/2020



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

CONTRATO N.º 74/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA POLUX COMERCIAL EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, **Sr. Henrique de Oliveira Costa**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] SSP/AL;

CONTRATADA: POLUX COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.287.498/0001-02, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, 171 SLJ 01 Bl Mikami - Guabirota - Curitiba/PR, CEP: 81510-040, Telefone: (41) 3068-3672, e-mail: editais@poluxcomercial.com.br, representada pelo Sr. Dorival da Silva, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI nº E:41010.0000012986/2020, PARECER COJUR/UNCISAL nº 98/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Edital do Pregão Eletrônico acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176).

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
07	BALCÃO DE PREPARAÇÃO DE QUENTINHAS – Em Aço Inox AISI 304 ou 439 com acabamento Fosco; Acomodações para 05 gns 1/1 de até 200mm de profundidade, deslizador de bandejas, aquecimento através de resistências secas; Pannel de controle c/ botão liga/desliga e indicador digital de	UNIDADE	01	R\$ 5.090,00	R\$ 5.090,00

**DORIVAL DA
SILVA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por DORIVAL DA
SILVA:51496291972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20181735000176,
ou=Certificado PF A1, cn=DORIVAL DA
SILVA, [REDACTED]
Dados: 2021.06.11 13:32:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20048



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

temperatura; Sensor p/ controle de temperatura; Estrado gradeado inferior; Pés com ponteiros de plástico e nivelador de altura. Resistência de 220V. Dimensões aproximadas do balcão: 1908 x 230 x 132mm. – Marca: VENÂNCIO.				
VALOR TOTAL DO ITEM:				R\$ 5.090,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31/12/2021**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4326

Descrição: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/Uncisal.

Região Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

PO: 495

Fonte: 100

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato

**DORIVAL DA
SILVA**

Assinado de forma digital por DORIVAL
DA SILVA:51496291972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20181735000176,
ou=Certificado PE A1, cn=DORIVAL DA
SILVA
Dados: 2021.06.11 13:32:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20048



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato. e será fiscalizado pela servidora **Alécia Cristinne Santos Ramos, CPF 057.372.434-27, matrícula nº 3578-5.**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 6532176), anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte de Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**DORIVAL DA
SILVA**

Assinado de forma digital por
DORIVAL DA SILVA:51496291972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20181735000176,
ou=Certificado PF A1, cn=DORIVAL DA
SILVA

Dados: 2021.06.11 13:33:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20048



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÕES

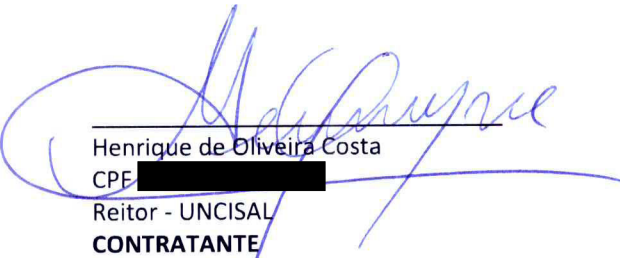
15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 21 de junho de 2021.


Henrique de Oliveira Costa

CPF [REDACTED]

Reitor - UNCISAL

CONTRATANTE

DORIVAL DA
SILVA [REDACTED]

Assinado de forma digital por DORIVAL DA
SILVA:51496291972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
v5, ou=20181735000176, ou=Certificado PF A1,
cn=DORIVAL DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2021.06.11 13:34:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20048

Dorival da Silva

CPF [REDACTED]

CONTRATADA

Contrato 074/2021 - Processo 12986/2020



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

CONTRATO N.º 75/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, **Sr. Henrique de Oliveira Costa**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] SSP/AL;

CONTRATADA: MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.025/0001-92, situada na Rua Cachoeira, 1468 – Pari - São Paulo/SP, CEP: 03.024-000, Telefones: (11) 2694-3041, e-mail: licitacao@milinox.com.br, representada pela Sra. Flávia Aparecida Santos da Silva, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI nº E:41010.0000012986/2020, PARECER COJUR/UNCISAL nº 98/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Edital do Pregão Eletrônico acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176).

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	CARRO PARA TRANSPORTE DE CARNES - Carro para transportar carnes com cuba para carnes em aço inox "304", capacidade 184 litros. Marca: BF COZINHAS.	UNIDADE	01	R\$ 1.589,00	R\$ 1.589,00
03	BALCÃO DE PAREDE EM AÇO INOXPARA LAVAGEM UTENSÍLIOS – Composto por 2	UNIDADE	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

	Cubas 154 Litros; Material em aço inox AISI 304 ou 439; Acabamento fosco; Cubas com cantos arredondados; Válvula de drenagem na cuba $\varnothing$ 3.1/2"; Sistema de dreno nas cubas para não transbordar; Pés com ponteiros de plástico e nivelador de altura. Dimensões aproximadas da área interna da cuba Comprimento x Largura x Profundidade: 700 x 550 x 400; Dimensões aproximadas do item(mm): 1700 C x 730 L x 1000 A. Com torneiras inclusas compatíveis com o modelo. Marca: BF COZINHAS.				
04	ESTRUTURA PARA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E CONTENTORES - Material em aço inox AISI 304 ou 439; Acabamento fosco; Espelho traseiro; Duas grades removíveis; Válvula central para drenagem $\varnothing$ 3.1/2"; Pés com ponteiros de plástico e nivelador de altura. Dimensões aproximadas (mm): 1400 C x 730 L x 865 A). Marca: BF COZINHAS.	UNIDADE	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
06	BANCADAS DE ENCOSTO EM AÇO INOX PARA PREPARO DE CARNES – Composto por: Centro 1 cuba com capacidade para 90 L; Material em aço inox AISI 304 ou 439; com acabamento fosco; Cuba com válvula de drenagem $\varnothing$ 3.1/2"; Pés com ponteiros de plástico e nivelador de altura. Dimensões aproximadas da área interna da cuba 625 x 505 x 300 (Comprimento X Largura x Profundidade). Dimensões aproximada total do item(mm): 1710 C x 850 L x 1000 A. Marca: BF COZINHAS.	UNIDADE	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
08	BALCÃO TÉRMICO – balcão self-service aquecido - balcão térmico fabricado em aço inox 304 liga 18/8, com capacidade para 06 cubas gastronômica (padrão gastronorm) 1/1 profundidade 200 milímetros. Dimensões 760 milímetros Largura, 910 milímetros de Altura, 2550 milímetros de comprimento. Sistema de aquecimento por banho-maria, controlado através de termostato de 20°C até 120°C e conta com dreno para	UNIDADE	01	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

água. Corrediça para apoio de bandejas em aço inox AISI 304 18/8 em ambos os lados que do balcão, 2550 milímetros comprimento, 310 milímetros Largura, 105 milímetros altura. Protetor salivar com vidro curvo dos dois lados Dimensões: 2550 milímetros de comprimento, 600 milímetros altura, 467 de largura. Voltagem 220V. Equipado com rodízios de 3' com trava. Módulo revestido por chapas de aço inox 304 até a altura dos rodízios. Marca de Referência: Enecel Inox. Garantia mínima de 12 meses. Marca: BF COZINHAS.				
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$ 14.229,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31/12/2021**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.229,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4326

Descrição: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/Uncisal.

Região Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

PO: 495

Fonte: 100



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato. e será fiscalizado pela servidora **Alécia Cristinne Santos Ramos, CPF 057.372.434-27, matrícula nº 3578-5.**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 6532176), parte integrante do Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 6532176), anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte de Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 21 de junho de 2021.


Henrique de Oliveira Costa

CPF [REDACTED]
Reitor - UNCISAL
CONTRATANTE


MILINOX
EQUIPAMENTOS PARA
COZINHAS
LTDA:39972025000192
Flávia Aparecida Santos da Silva
CPF [REDACTED]
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MILINOX EQUIPAMENTOS PARA
COZINHAS
LTDA:39972025000192
Data: 2021.06.07 16:08:11
-03'00'

Contrato 075/2021 - Processo 12986/2020

EXTRATO DE CONTRATO 03/2021

PROCESSO: 41010.0000008606/2020 EDITAL No. 001/2020 CONVÊNIO No. 864027/2018

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, CNPJ sob o No. 12.571.793/0001-08.

CONTRATADO(A): Dimas Victor da Silva, portador(a) da C.I. No. 1604380-SEDS/AL e inscrito(a) no CPF No. [REDACTED] para o projeto de Implantação e Oferta dos Cursos em Educação a Distância de Tecnológico Superior em Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços no cargo de Técnico de Desenvolvimento Web e de Apoio a Tecnologia da Informação.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021.

Do valor mensal devido ao contratado(a) de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), valor bruto, do qual serão deduzidos os devidos impostos e encargos, de acordo com a legislação vigente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato está vinculado ao prazo de vigência do projeto que é de até 36 meses, contados a partir da assinatura do documento.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 72/2021

Processo nº E:41010.0000012986/2020 – PE 12/2021

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.777.579/0001-57.

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios.

Data de Assinatura: 21 /06 /2021.

Valor global: R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 31/12/2021, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4326; Desc.: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; PO: 495; Fonte: 100.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL N° 98/2021, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 73/2021

Processo nº E:41010.0000012986/2020 – PE 12/2021

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: REVINOX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.855/0001-34.

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios.

Data de Assinatura: 21 /06 /2021.

Valor global: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/12/2021, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4326; Desc.: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; PO: 495; Fonte: 100.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL N° 98/2021, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 74/2021

Processo nº E:41010.0000012986/2020 – PE 12/2021

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: POLUX COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.287.498/0001-02.

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios.

Data de Assinatura: 21 /06 /2021.

Valor global: R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais).

Vigência: 31/12/2021, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4326; Desc.: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; PO: 495; Fonte: 100.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL N° 98/2021, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 75/2021

Processo nº E:41010.0000012986/2020 – PE 12/2021

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.025/0001-92.

Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos, mobiliários e acessórios.

Data de Assinatura: 21 /06 /2021.

Valor global: R\$ 14.229,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais).

Vigência: 31/12/2021, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4326; Desc.: Modernização do parque tecnológico das unidades assistenciais e de apoio assistencial/Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; PO: 495; Fonte: 100.

Base legal: Parecer COJUR UNCISAL N° 98/2021, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PORTARIA N.º 445/2021- REITORIA
DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando Processo administrativo nº E: 04104-0000000957/2021, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores: Wellyngton Chaves Monteiro da Silva CPF nº [REDACTED], Augusto Ferreira Ramos Filho CPF nº [REDACTED], Edmilson Genuino Santos Junior CPF nº [REDACTED], Nalfran Modesto Benvinda CPF nº [REDACTED], Petrúcio Remígio de Siqueira CPF nº [REDACTED], Reinaldo Sousa CPF nº [REDACTED] e Ilda Elizabeth Acioly Lima CPF nº [REDACTED], para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de levantamento de carência de servidores da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL para a realização de concursos públicos, ampliação de carga horária e remoção.

Art. 2º: A comissão terá o prazo de 1 (um) mês para apresentar o relatório de estudo.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 21 de junho de 2021.

PROF. DR. ODILON MÁXIMO DE MORAIS
REITOR/UNEAL

PORTARIA/UNEAL N.º 444/2021

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.540/2004 e na Resolução nº 012/2007 do Conselho Universitário – CONSU e no Processo Administrativo nº 04104-0000000761/2021, RESOLVE: Conceder progressão funcional ao servidor WELLYNGTON CHAVES MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 825834-1, portador do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe PROFESSOR ADJUNTO, nível UPADC40, com efeitos financeiros a partir de 27.05.2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de junho de 2021.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

